



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 64144.005727/2023-26**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 23º Batalhão Logístico de Selva, sediado na BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-765, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 MPDG, Instrução Normativa SeGes/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação correlata.

UASG: 160520 – 23º Batalhão Logístico de Selva

Data da abertura da sessão: ____/____/2023

Horário da abertura: ____h ____min.

Data do término da sessão: ____/____/2023

Horário do término: ____:____ min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 OBJETO:

Item	Especificação do objeto (Especificação técnica mínima)	Unid	Cat Serv	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Obs
01	Serviço de manutenção e revisão da Máquina de Costura Reta Industrial Transporte Mafran Special Mod MS-4420-DD, com substituição do Pino do Câter e Revisão.	Sv	15849	02	R\$ 303,33	R\$ 606,67	-
02	Serviço de manutenção e revisão da Máquina de Costura Reta Industrial Bracob Mod BC 6150, com substituição da Chapa de Agulha, Mola do Tensor, Lançadeira, Chave Ligides e Revisão.	Sv	15849	01	R\$ 625,67	R\$ 625,67	-
03	Serviço de manutenção e revisão da Máquina de Costura Reta Industrial Lanmax Mod 0318, com substituição da Lançadeira, Mola do Tensor, Caixa de Bobina e Revisão.	Sv	15849	01	R\$ 583,00	R\$ 583,00	-
VALOR TOTAL						R\$ 1.815,34	

2 LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os serviços prestados deverão ser realizados no 23º Batalhão Logístico de Selva no seguinte endereço: BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-765.

2.2 Horário da prestação dos serviços: das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:45h, de segunda-feira a quinta-feira e entre as 09:00h às 12:00h na sexta-feira, apenas em dias úteis. E-mail: cialogmnt23blogselsva@gmail.com, Telefone: (61) 99243-0733.

3 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.1.1. A contagem do prazo iniciará a partir da confirmação do recebimento do pedido e da nota de empenho, que serão enviados através do e-mail cadastrado no SICAF ou registrado no sistema.

3.1.1.1. Caso haja alteração do e-mail utilizado pela empresa para recebimento dos pedidos, esta deverá informá-lo ao 23º B Log SI de imediato.

3.1.2. Na hipótese de confirmação a que se refere o item 3.1.1. não ser realizada em até 3 (três) dias úteis, reputar-se-á como confirmada a partir desta data, iniciando-se o prazo para prestação do serviço.

3.2 Considera-se o serviço realizado quando concluído no todo, sendo de responsabilidade da contratada a prestação deste no local determinado.

3.3 A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a realização dos serviços no local.

3.4 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Dependendo do grau de complexibilidade, os serviços prestados poderão se recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificado a qualidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 A realização do serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4 PARTICIPANTES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas ou empresas de pequeno porte. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência. (Decretos nº 7546/2011 e 8538/2015)

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel. O intervalo mínimo de diferença de valores será de 0,01 (um) centavo.

5.3 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente a serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do serviço.

5.4 O fornecedor possuidor da melhor proposta para cada item deverá enviar, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento do certame notificação por e-mail, a proposta dos itens.

5.5 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

5.6 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

5.7 O 23º B Log SI poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.8 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2 Em caso de manifestação de desistência do prestador de serviço, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a prestação ou realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a número da nota de empenho, especificação do serviço realizado e prazo de garantia se for o caso;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, serviços realizados de forma incorreta ou com existência de vícios;

7.5 Comunicar à Contratante com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização dos serviços, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda o 23º B Log SI isento de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.9 Responder pelos danos causados diretamente ao 23º B Log SI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo 23º Blog SI.

7.10 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do 23º B Log SI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

7.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço no 23º B Log SI.

7.12 Permitir o acompanhamento e/ou fiscalização dos serviços realizados.

7.13 Prestar a garantia em relação aos serviços prestados, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.14 Manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.

7.15 E as demais obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos e na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrições.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email;

8.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, na prestação do objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Realizar inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

8.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

8.11 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços.

9 FATURAMENTO

9.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 23º B Log SI, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição do serviço, quantidade do serviço prestado, valor unitário, valor total.

9.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10 PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 23º B Log SI, depois do recebimento definitivo da prestação do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO						

12 SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE

12.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa.

12.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

12.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos serviços requisitados.

12.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

12.6 Multas:

12.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.8 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

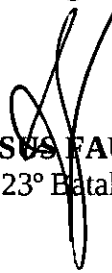
12.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.11 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.12 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Marabá-PA, 17 de agosto de 2023.



JUCENIL DE JESUS FAUSTINO - Cel
Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva

ANEXO I - Termo de Referência.